

PROTOCOLO  
17352/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**01/2019**

**Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibilizara de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

268/2018

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 12; Ano: 2018  
Número do processo: 17352/2018

Número do processo: 0017352/2018

Protocolado em: 04/12/2018 08:59

Procedência: Interna

Número único: 853HW8.772-91

Prioridade: Normal

Súmula: memorando 360/2018-contrata empresa de boletins jurídicos

Requerente: 74391 - FABIANO DIAS DOS REIS

CPF do requerente: 036412489-30

Endereço: Rua RUA CORONEL OTTONI MACIEL Nº 129 Apto 82 - CEP: 80320-000

Complemento:

Telefone: (41) 4102-9885

Município: Curitiba - PR

Bairro: AGUA VERDE

E-mail: fabianocwb@yahoo.com.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MEMORANDO Nº. 360/2018**



**De:** Procuradoria Geral do Município.  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Dispensa de licitação  
**Data:** 30/11/2018

**Ref. Prestação de Serviços de Publicações e Boletins Jurídicos.**

**Ilustríssimo Senhor**

A Procuradoria Geral do Município vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para contratação de empresa que execute serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade da Procuradoria Geral do Município **tomar conhecimento das publicações, para que os prazos processuais e/ou judiciais sejam cumpridos**, conforme a ciência dos mesmos. Portanto, é imprescindível a contratação para o **bom andamento dos serviços** aqui prestados. Por fim o contrato atual, para a mesma finalidade **tem vigência somente até 23/01/2016**, e, devido ter sido realizado por dispensa de licitação em razão do valor, não admite mais prorrogação, sob pena de ultrapassar o limite legal de preço (art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93).

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de **Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná**, deverão ser executados por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência deste.

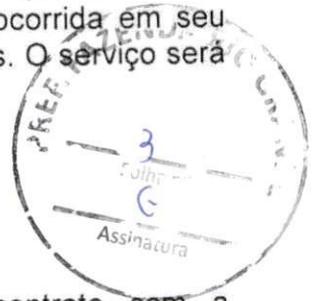
Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.



**DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato deverá ser vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei de Licitações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária Serviços de Terceiro pessoa jurídica-123.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral do Município e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista.

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO**

O serviço a ser contratado, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverá obedecer o disposto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral,	74860002 Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:

- -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57
- -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
  
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



<ul style="list-style-type: none"><li>• -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li></ul>	
---	--



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



# MEMORANDO 360/2018  
DGM

Atenciosamente,

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR nº 45.402

**Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**  
Matrícula 350631  
Fiscal de contratos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.**

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2018.

---

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SUMÁRIO**

1.	Objeto .....	01
2.	Especificações .....	01
3.	Justificativa .....	01
4.	Da prestação de serviços .....	01
5.	Cronograma e Locais de Entrega .....	01
6.	Acompanhamento e Fiscalização .....	01
7.	Obrigações da Contratada .....	01
8.	Obrigações da Contratante .....	01
9.	Infrações e Sanções Administrativas .....	01
10.	Informações Complementares .....	01
11.	Fontes de Pesquisa .....	01
12.	Equipe de Elaboração do Documento .....	01





**1. OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviços Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.	anual	01

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município..

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

**5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) unicá, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



**6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações <sup>11</sup> assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato; <sub>11</sub>
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Aquisição de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

## **11. FONTES DE PESQUISA**

11.1. Internet

## **12 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**



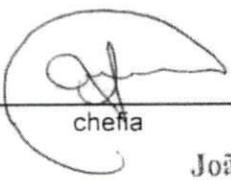
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Elaborado em \_30/11/2018

  
\_\_\_\_\_  
fiscal de contrato  
Isabel Cristina M. A. Orejana  
Matrícula: 350631  
Assistente Administrativo



  
\_\_\_\_\_  
chefe  
**João Paulo Portella**  
Procurador do Município  
Matrícula n. 351.824  
OAB/PR 44.417

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2018.



## COTAÇÃO

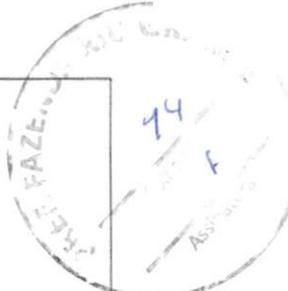
*Favor preencher todos os dados da empresa*

Empresa: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.361.851/0001-58
E-mail: comercial@prius.adv.br
Contato: STHEFANIA CAROLINA
Fone: 37 32131023 <span style="float: right;">13794</span>
Fax:

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"><li>-ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57</li><li>-FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47</li><li>-FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO)</li></ul>	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	R\$ 2.520,00

*[Handwritten signatures]*

<p>CPF 040.469.049-17</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05</li> <li>• -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39</li> <li>• -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94</li> <li>• -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84</li> <li>• -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30</li> <li>• - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53</li> <li>• - MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53</li> <li>• - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> </ul>		
--	--	---

14



<ul style="list-style-type: none"><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li></ul>		
---	--	--

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Validade do orçamento: 90 dias**

**Nome de Fone:** (37) 32131023

**Email:** comercial@prius.adv.br

**Encaminhar junto com a cotação, as certidões:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;



Isabel Cristina Martins Andreo &lt;procuradoriamunicipalfrg@gmail.com&gt;

**A/C DRA. ISABEL - APRESENTAÇÃO \*\* PRIUS INFORMADOR JURIDICO**

2 mensagens

"Prius" Informador Jurídico - Sthefania. <comercial@prius.adv.br>  
Para: procuradoriamunicipalfrg@gmail.com

7 de novembro de 2018 11:03

Prezada Dra. Isabel, bom dia.



Como conversado por telefone, **Segue Anexo Apresentação da Prius Informador Jurídico.**

**Somos uma empresa especializada no acompanhamento dos Recortes Eletrônicos para órgãos públicos**, com a leitura de diários eletrônicos de tribunais como Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Regional Eleitoral etc..

Nossa pesquisa é completa e inclui os nomes do **Município/Prefeitura e do Sr. Prefeito**, com o encaminhamento das publicações via e-mail, com o acesso através de nosso site e também pelo aplicativo PRIUS MOBILE

**OBS: Solicite ainda hoje uma cortesia de 30 dias sem custo e sem compromisso para conhecer a qualidade de nosso serviço.**

**Sthefania Carolina Santos**

Consultora Comercial

**"Prius" Informador Jurídico.**

(37) 3213-1023

(37) 98831-0434 (Whatsapp)

prius.com.br

facebook.com/PriusBrasil/

 APRESENTAÇÃO - PRIUS INFORMADOR JURIDICO - PR.pdf  
3611K

Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>  
Para: comercial@prius.adv.br



Boa tarde

Estamos abrindo licitação

para contratação de empresa que execute serviços

de Disponibilização de Publicações para leituras

dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná,

da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná,

solicitamos que nos envie sua proposta e certidões:

-Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

Em anexo modelo de cotação.

Atenciosamente:

Isabel Cristina

Procuradoria Geral

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Isabel Cristina  
Procuradoria Geral FRG

9 anexos

image001.png  
30K





image002.png  
1K

image003.png  
2K

image004.png  
1K

image004.png  
1K

image003.png  
2K

image002.png  
1K



image001.png  
30K

cotação publicações.docx  
16K



# APRESENTAÇÃO



À

Prefeitura Municipal.

OFERECEMOS UM ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

**"PRIUS"**  
*Informador Jurídico*



# "PRIUS"

*Informador Jurídico*

Empresa especializada no acompanhamento dos atos processuais publicados nos principais Diários Eletrônicos de todo Brasil.

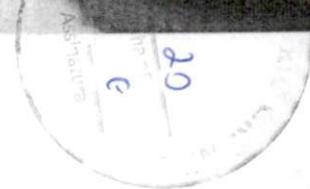
A Prius foi criada em 1.999 com o intuito de proporcionar aos seus clientes, maior segurança e pontualidade no recebimento de suas publicações.

Hoje possuímos clientes em todo o Brasil, resultado de um serviço de grande qualidade, absoluta confiança e rapidez, tendo como grande diferencial a disposição para o atendimento aos nossos clientes e o grande número de jornais pesquisados.

**NOSSA MISSÃO** é levar soluções eficazes para a rotina diária de nossos clientes, facilitando o sucesso de sua profissão.

**NOSSA VISÃO** é ser uma empresa referência no acompanhamento dos diários eletrônicos de todo Brasil, levando soluções inteligentes para uma gestão eficaz, gerando confiança e credibilidade.

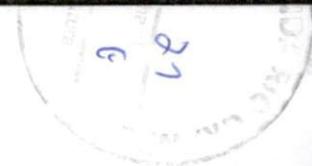
**NOSSOS VALORES SÃO** Melhoria constante com profissionalismo e ética. Valorização e respeito às pessoas.



## Vantagens de ser um cliente Prius:

- Acompanhamos diários essenciais para a administração pública (Tribunal de Contas, Conselho de Contribuintes, Executivo, Legislativo, ...)
- Acompanhamento em nome do município, prefeito e todos os procuradores.
- Suporte - Prezamos por um suporte eficaz e pontual, que proporcione confiança aos nossos clientes.
- Publicações encaminhadas para quantos e-mails forem necessários.
- Encaminhamos maior parte das publicações um dia antes da data de publicação.
- Receba suas publicações pelo Prius Mobile, aplicativo para o recebimento de suas publicações, com opção fazer agendamentos de seus prazos e compromissos como audiências, reuniões, diligências...

**AGORA RESPONDA**   
**Quais são as vantagens de NÃO ser um cliente Prius**



# CONHEÇA AGORA ALGUNS DE **NOSSOS CLIENTES**



**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**  
Cidade Divina



PREFEITURA DE **UBERABA**  
TRABALHANDO COMO NUNCA



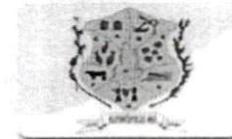
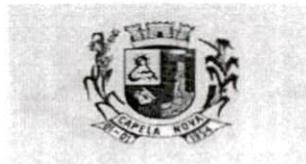
PREFEITURA DE **ARCOS**



PREFEITURA DE **Coronel Fabriciano**



**EMATER-MG**



Prefeitura Municipal de **Galiléia / MG**



*Dedicação e compromisso com você!*



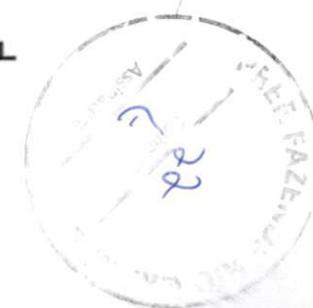
**NACIONAL DE GRAFITE**



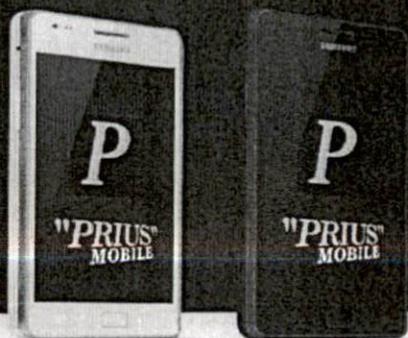
Sind. Trab. Mun. Divinópolis e Região Centro Oeste / MG



Trabalho de verdade



*Handwritten mark*



Receba suas publicações direto no **APLICATIVO**  
Ganhe agilidade e mobilidade no seu dia a dia

Receba suas publicações em seu celular, smartphone ou tablet com opção de agendar prazos e compromissos.



### VEJA AS VANTAGENS

- Totalmente on-line, rápido e seguro - Receba e consulte suas publicações de qualquer lugar.
- Agendamento rápido com a possibilidade de anexar a publicação. - Recebeu publicações marcando audiência ou abrindo prazos? Faça o agendamento e receba notificações com antecedência de seus compromissos.
- Recebeu publicações marcando audiências ou abrindo prazos? Compartilhe pelo aplicativo com seus clientes, sócios e outros.
- Backup - Se perder ou trocar seu aparelho suas publicações e agendamentos serão restaurados quando fizer novamente o login em outro aparelho.
- Estagiários e advogados com até um ano de inscrição na OAB não pagam pelo acompanhamento de suas publicações.

**P "PRIUS" MOBILE**

O APLICATIVO QUE  
FACILITA A VIDA DO  
**ADVOGADO**

**WWW.PRIUS.COM.BR**  
FACEBOOK.COM/PRIUSBRASIL  
37 3213-1023



## DIÁRIOS ELETRÔNICOS INCLUÍDOS NESTA PROPOSTA

1. Diário da Justiça Federal do Paraná.
2. Diário do Tribunal de Justiça do Paraná
3. Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região)
4. Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
5. Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná
6. Diário Oficial do Paraná - Poder Executivo.
7. Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços.
8. Diário Oficial dos municípios do estado do Paraná.
9. Tribunais Superiores - 3ª instância:  
STF, STJ, STM, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TSE, TST, CNJ, CSJT, CJF, CMP, TCU.
10. Diário Oficial da União (somente em nome do município).

Somos especializados em acompanhamentos para órgãos públicos.

E para que avaliem a qualidade e pontualidade de nosso serviço,  
ofereço 30 dias de cortesia sem custo e sem compromisso.

TODOS OS COMPONENTES DE DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS COMO SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS, E TODOS OS DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAL OU DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO, ENCONTRAM-SE INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO.

### Consultora

Sthefania  
Carolina Santos

37 98831-0434 ☎  
3213-1023

comercial@prius.adv.br  
www.prius.adv.br

Rua Vinícius de Moraes, 1280  
São Judas Tadeu  
Divinópolis - MG

## "PRIUS"

Informador Jurídico  
Profissionalismo e Ética

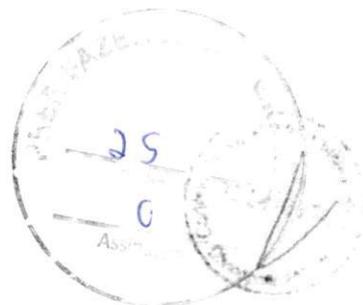
**P** "PRIUS"  
MOBILE



②

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 03.361.851/0001-58



20834

**MARLON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 07.11.1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 005.907.646-16 e Cédula de identidade nº MG-6.222.836 expedida pelo SSP/MG e **MARCÍLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 28.04.1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 963.570.706-10 e Cédula de Identidade nº MG-6.538.194 expedida pelo SSP/MG, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Divinópolis/MG, sob nº 3679, no livro A-25, fls. 000, apontado no protocolo A nº 6 sob nº 27554 aos 16.08.1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58, resolvem de comum acordo, promoverem a seguinte alteração e consolidação em seu contrato social:

20835

**PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DOS SÓCIOS** - A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

**SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE** - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade continua girando sob a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, sua sede continua na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, nesta cidade de Divinópolis-MG, o foro continua eleito o da comarca de Divinópolis - Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

### CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

### CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade continua tendo o objetivo social de prestação de serviços de representação comercial e serviços de assessoria no acompanhamento de processos em geral;

### CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

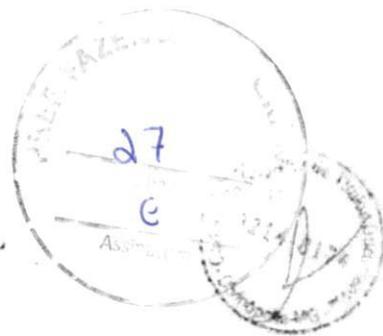
Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

### CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade continua podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, e inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novo sócio para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço na data do evento, em até três parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo índice de inflação oficial na época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Os sócios continuam tendo participação nos lucros e perdas da empresa na seguinte proporção:

MARCÍLIO DE OLIBEIRA	50 % (cinquenta por cento)
MARLON DE OLIVEIRA	50 % (cinquenta por cento)
TOTAL	100 % (cem por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, conforme disposto no Artigo 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil/2002, cientes de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Divinópolis-MG, 06 de agosto de 2012.

  
MARLON DE OLIVEIRA  
CPF: 005.907.646-16

  
MARCÍLIO DE OLIVEIRA  
CPF: 963.570.706-10

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 13.182, no livro A-45.  
Apontado no protocolo A-12 sob o nº 65476 em 20/08/2012.  
Anotado à margem do reg. nº 3679, livro A-25, fls.174-V.  
Divinópolis, 21 de agosto de 2012.

  
Maria da Conceição Barbosa Pomes da Silva (OFCIAL)





29  
6

32  
32219339

e foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento na seguinte proporção:

5a) O quotista Marlon de Oliveira, subscrive e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

5b) O quotista Marcílio de Oliveira subscrive e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

6) A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os quotistas, competindo-lhes assinarem individualmente ou em conjunto todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades de economia mista e quaisquer outras. Ficando também autorizado aos quotistas mencionadas nesta cláusula a contratar empréstimos bancários em nome da sociedade, podendo assinar tudo o que for necessário para a contratação destes empréstimos. Fica estabelecido que a denominação social da empresa não poderá ser empregada em negócios de favor no benefício de terceiros.

7) Somente o quotista Marlon de Oliveira, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, para suas despesas particulares, que poderá ser elevada até o máximo permitido por lei e cuja importância será levada à débito da conta de despesas gerais ou conta substituta.

8) O falecimento de qualquer uma das sócias não importará na dissolução da sociedade. Obrigando-se aos herdeiros do sócio falecido o fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato e das posteriores alterações, caso venham a ocorrer.

9) Será realizado anualmente em 31 de Dezembro um balanço de apuração de resultado. Havendo lucros serão tirados os fundos previstos em lei e o restante será distribuído entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social. E de igual forma no caso de prejuízo.

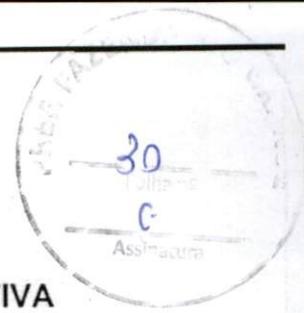
10) Ambas as quotistas declaram sob a responsabilidade individual de cada uma e às penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento deste contrato no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Divinópolis, conforme o previsto no item III do Artigo 38 da Lei 4726/65.

11) Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação em vigente.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
DIVINÓPOLIS



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.361.851/0001-58

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Outubro de 2018 às 09:22

DIVINÓPOLIS, 05 de Outubro de 2018 às 09:22

**Código de Autenticação:** 1810-0509-2216-0097-6961

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIUS REPRESENTACOES LTDA**  
CNPJ: **03.361.851/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:06 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **464D.6AE0.CD8D.5B94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/10/2018  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/01/2019	
NOME: PRIUS REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 03.361.851/0001-58 LOGRADOURO: RUA VINICIUS DE MORAES COMPLEMENTO:                      BAIRRO: PACAEMBU DISTRITO/POVOADO:                      MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS		
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL COBRAR E INSCREVER QUALQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE:  1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;  2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.  Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000297124092		



Prefeitura Municipal de Divinópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**RAZÃO SOCIAL:** PRIUS REPRESENTACOES LTDA-ME  
**CNPJ:** 03.361.851/0001-58  
**Inscrição Municipal:** 020078

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em:** 10/10/2018 11:20:46

**Validade:** 08/01/2019

**Código de controle da certidão:** 070A72B6AE71F652C3CC

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.361.851/0001-58

Certidão nº: 155258549/2018

Expedição: 01/08/2018, às 14:27:59

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.361.851/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2018.



## COTAÇÃO

*Favor preencher todos os dados da empresa*

Empresa:	INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURÍDICA LTDA
CNPJ:	05.389.187/0001-80
E-mail:	contato@informadordirect.com.br
Contato:	Edson Rodrigues
Fone:	(34) 3333-6655 / 99972-0899
Fax:	

13490

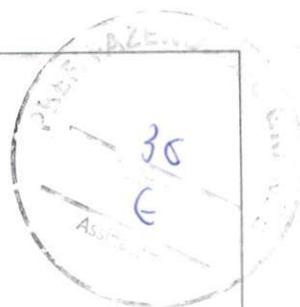
**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

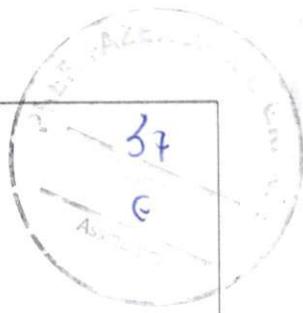
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: • -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO)	R\$ 80,00	34

12

CPF 032.478.379-57

- -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
  
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE



<p>EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> </ul>		
--	--	---

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Validade do orçamento: 90 dias**

**Nome de Fone:**(34) 3333-6655

**Email:**contato@informadordirect.com.br

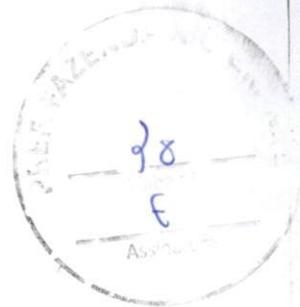
**Encaminhar junto com a cotação, as certidões:**

-Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

12

- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;



12

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05389187/0001-80  
**Razão Social:** NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES  
**Endereço:** PRACA RUI BARBOSA 300 SALA 1010 / CENTRO / UBERABA / MG / 38010-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2018 a 28/11/2018

**Certificação Número:** 2018103102565600466338

Informação obtida em 31/10/2018, às 16:43:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

cotação  
2 mensagens

Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>  
Para: contato@informadordirect.com.br

29 de outubro de 2018 13:09

Bom dia

### Estamos abrindo licitação

para contratação de empresa que execute serviços

de Disponibilização de Publicações para leituras

dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná,

da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná,

solicitamos que nos envie sua proposta e certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
  - Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;
- Em anexo modelo de cotação.

Atenciosamente:

Isabel Cristina

Procuradoria Geral

cotação publicações.docx  
16K

Informador Direct <contato@informadordirect.com.br>  
Para: Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

29 de outubro de 2018 15:56

Direct

Bom tarde!

Isabel Cristina Martins Andreo

Procuradoria-geral

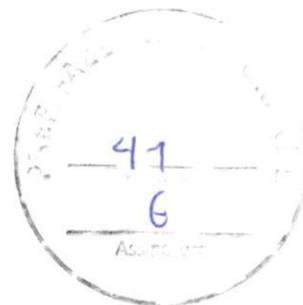
FAZENDA RIO GRANDE - PR

REF: PROPOSTA PARA OS SERVIÇOS CLIPPING JURÍDICO.

Prezada Senhora,

É com satisfação que submetemos à apreciação de V.Sa, a presente proposta com prazo de validade para 90 (noventa) dias, orçamento dos serviços de pesquisa dos andamentos processuais publicados nos Diários Eletrônicos dos Tribunais do Estado do Paraná e Cortes Superiores, conforme relação de nomes abaixo:

- ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57
- FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
- PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53
- MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE



Os valores praticados por esta empresa são os mais baixos do mercado, interessante informar a V.sa que não participamos de licitação por intermédio de concorrência públicas (Pregão Eletrônico). Estamos dispostos a reduzir nossa margem de lucro para ganhar na modalidade de Dispensa de Licitação.

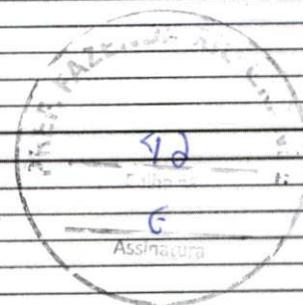
Se houver interesse da parte dos senhores, encaminharemos a documentação solicitada.

Agradecemos pela oportunidade e cordiais saudações.

Atenciosamente,

Edson Rodrigues  
Diretor Comercial

PARANA	
1.1	DOMPR Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
1.2	CISPR Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços do Estado do Paraná
1.3	EXPR Diário Oficial do Executivo do Estado do Paraná
1.4	JFPR Diário da Justiça Federal do Estado do Paraná
1.5	TCPR Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
1.6	TEPR Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná
1.7	TJPR Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
1.8	TRPR Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Paraná (9ª Região)
TRIBUNAIS SUPERIORES	
2.1	CJF Diário do Conselho da Justiça Federal
2.2	CMP Diário do Conselho Nacional do Ministério Público
2.3	CNJ Diário do Conselho Nacional de Justiça
2.4	CSJTADM Diário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - Administrativo
2.5	DOU Diário Oficial da União
2.6	STF Diário do Supremo Tribunal Federal
2.7	STJ Diário do Superior Tribunal de Justiça
2.8	STM Diário do Superior Tribunal Militar
2.9	TCU Diário do Tribunal de Contas da União
2.10	TRF1 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
2.11	TRF1ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Administrativo
2.12	TRF1EDT Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Editais
2.13	TRF1PJE Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Eletrônico
2.14	TRF2 Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
2.15	TRF2ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Administrativo
2.16	TRF3 Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
2.17	TRF4 Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
2.18	TRF5 Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
2.19	TRF5ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Administrativo
2.20	TRF5PJE Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Eletrônico
2.21	TSE Diário do Tribunal Superior Eleitoral
2.22	TST Diário do Tribunal Superior do Trabalho



VALOR						
Item	Nomes	UF	PRODUTO	Valor Assinatura mensal	Valor Assinatura Semestral	Valor Assinatura Anual
01	34	01	Os serviços englobam a pesquisa dos nomes e variáveis possíveis na leitura e acompanhamento diário dos andamentos processuais veiculadas nos Diários Eletrônicos dos Tribunais do Estado do Paraná e Cortes Superiores, conforme especificado no quadro acima.	R\$ 250,00 Valor mensalidade sem desconto	R\$ 1.425,00 VALOR A VISTA C/5% DESCONTO	R\$ 2.700,00 VALOR A VISTA C/10% DESCONTO

## DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

As informações serão prestadas de acordo e nos termos em que forem publicados nos Diários. Os clippings deverão ser encaminhados para os e-mails fornecidos pelo contratante, no prazo máximo de até 24 horas da sua disponibilização, no sítio do Tribunal contratado. As mesmas estarão disponíveis ao contratante por 06 meses no endereço eletrônico: [www.infomadordirect.com.br](http://www.infomadordirect.com.br).

Rua Aristeu Pires França, nº 493-AP 202 • Bairro São Sebastião • CEP: 38060-490 • Uberaba-MG • Fones: (34) 3333-6655 / 99972-0899

CNPJ: 05.389.187/0001-80 • E-mail: [contato@informadordirect.com.br](mailto:contato@informadordirect.com.br) • Home Page: [www.infomadordirect.com.br](http://www.infomadordirect.com.br)

De: Isabel Cristina Martins Andreo <[procuradoriamunicipalfrg@gmail.com](mailto:procuradoriamunicipalfrg@gmail.com)>

Enviada em: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 13:10

Para: [contato@informadordirect.com.br](mailto:contato@informadordirect.com.br)

Assunto: cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

file:///C:/Users/isabel.andreo/Desktop/Gmail%20-%20cota%C3%A7%C3%A3o.html



A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
30/10/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
28/01/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003214455.00-50

CNPJ/CPF: 05.389.187/0001-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARISTEU PIRES FRANCA

NÚMERO: 493

COMPLEMENTO: APT 202,

BAIRRO: IRMAOS SOARES

CEP: 38060490

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

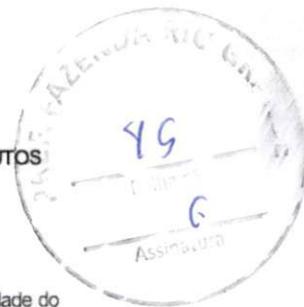
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000298886841



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA**  
CNPJ: **05.389.187/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:34:40 do dia 31/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2019.

Código de controle da certidão: **3053.BA8D.E65A.26AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURIDICA**  
**LTDA - Pessoa: 371.785**  
CNPJ: **05.389.187/0001-80**  
Endereço: RUA ARISTEU PIRES FRANÇA, 493 AP-202 BL-202  
MERCÊS UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **28/01/2019**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

**Aspectos técnicos de validade:**

Código de controle: 7n8r8e0o6  
Emitida em 30/10/2018 às 18:29:39

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:  
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.389.187/0001-80

Certidão nº: 161337012/2018

Expedição: 30/10/2018, às 17:37:59

Validade: 27/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.389.187/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

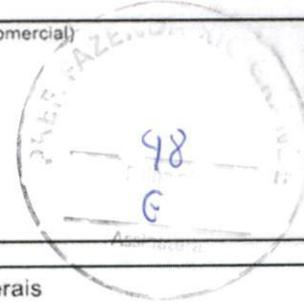
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J182348136884

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBERABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

15 Junho 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211110952 em 18/06/2018 da Empresa INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA, Nire 31211110952 e protocolo 183374932 - 07/06/2018. Autenticação: 3137BEBCDFECC792F5BD2695B87587532AA2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/337.493-2 e o código de segurança Q4hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/337.493-2	J182348136884	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
476.820.786-34	EDSON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211110952 em 18/06/2018 da Empresa INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA, Nire 31211110952 e protocolo 183374932 - 07/06/2018. Autenticação: 3137BEBCDFECC792F5BD2695B87587532AA2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/337.493-2 e o código de segurança Q4hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURIDICA LTDA**



**NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES**, brasileira, viúva, empresária, identidade 1.816.900 SSP/MG, CPF nº 323.109.946-34, residente e domiciliado Rua Alexandre Della Libera, nº 99, Apartamento 102, Bairro Jardim Santa Inez, CEP: 38.050-401, na cidade de Uberaba/MG, **Empresária**, com sede na Rua Aristeu Pires Franca, nº 493, Apartamento 202, Bairro Irmãos Soares, CEP: 38.060-490, na cidade de Uberaba/MG, inscrito na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31108369949 e no CNPJ sob nº 05.389.187/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **EDSON RODRIGUES**, brasileiro, casado em Comunhão de Parcial de bens, empresário, identidade 3.357.441 SSP/MG, CPF nº 476.820.786-34, residente e domiciliado Rua Aristeu Pires Franca, nº 493, Apartamento 202, Bairro Irmãos Soares, CEP: 38.060-490, na cidade de Uberaba/MG, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

-----  
**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURIDICA LTDA**, e o nome fantasia **INFORMADOR DIRECT**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sede da sociedade é na Rua Aristeu Pires Franca, nº 493, Apartamento 202, Bairro Irmãos Soares, município de Uberaba – MG, CEP: 38.060-490.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objeto da sociedade será a) serviços de pesquisa, leitura, envio e fornecimento de informações jurídicas, publicados pelos poderes judiciários, Executivo e Legislativo no âmbito nacional, b) serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de informações jurídicas, eletrônicas e de jornais publicados e impressos pelos poderes judiciários, Executivo e Legislativo no âmbito nacional, c) serviços de publicações de editais, balanços, atas, extratos, avisos, licitações e atos oficiais do governo dos poderes judiciário, Executivo e Legislativo no âmbito nacional.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente





**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURIDICA LTDA**

nacional neste ato, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
EDSON RODRIGUES	14.850	99	R\$14.850,00
NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES	150	1	R\$150,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$15.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDSON RODRIGUES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

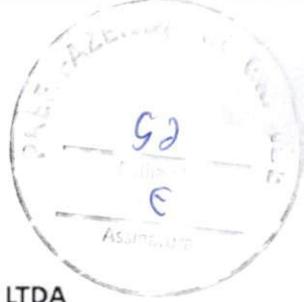
**CLAUSULA SÉTIMA** - A Sociedade iniciará suas atividades em 04/06/2018 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURIDICA LTDA**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os lucros líquidos apurados poderão ser:

- a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou em qualquer outra proporção, desproporcionalmente, que os sócios representando a maioria do capital social vierem a determinar: ou
- b) retidos, total ou parcialmente, em conta de reservas de lucros, ou capitalizados, por decisão de sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo único:** A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balancetes intermediários e/ou para fins contábeis ou para distribuição de lucros, os quais podem ocorrer mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Uberaba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato. E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Uberaba/MG, 04 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES**

\_\_\_\_\_  
**EDSON RODRIGUES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211110952 em 18/06/2018 da Empresa INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA, Nire 31211110952 e protocolo 183374932 - 07/06/2018. Autenticação: 3137BEBDFECC792F5BD2695B87587532AA2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/337.493-2 e o código de segurança Q4hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/337.493-2	J182348136884	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES
476.820.786-34	EDSON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário  
 Empresa Individual de Responsabilidade Ltda  
 Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios **NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES**, brasileira, viúva, empresária, identidade 1.816.900 SSP/MG, CPF nº 323.109.946-34, residente e domiciliado Rua Alexandre Della Libera, nº 99, Apartamento 102, Bairro Jardim Santa Inez, CEP: 38.050-401, na cidade de Uberaba/MG e **EDSON RODRIGUES**, brasileiro, casado em Comunhão de Parcial de bens, empresário, identidade 3.357.441 SSP/MG, CPF nº 476.820.786-34, residente e domiciliado Rua Aristeu Pires Franca, nº 493, Apartamento 202, Bairro Irmãos Soares, CEP: 38.060-490, na cidade de Uberaba/MG, da empresa **INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURIDICA LTDA**, com sede à Rua Aristeu Pires Franca, nº 493, Apartamento 202, Bairro Irmãos Soares, CEP: 38.060-490, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e sob o CNPJ/MF de nº 05.389.187/0001-80, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de empresa **INFORMADOR DIRECT SERVIÇOS DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURIDICA LTDA - ME**.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa  no exercício anterior não excedeu  não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Uberaba/MG, 04 de Junho de 2018.

**NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES**

**EDSON RODRIGUES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211110952 em 18/06/2018 da Empresa **INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA**, Nire 31211110952 e protocolo 183374932 - 07/06/2018. Autenticação: 3137BEBCDFECC792F5BD2695B87587532AA2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/337.493-2 e o código de segurança Q4hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

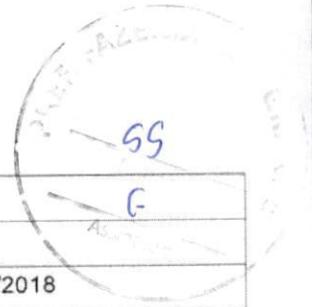
pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/337.493-2	J182348136884	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
476.820.786-34	EDSON RODRIGUES
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211110952 em 18/06/2018 da Empresa INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA, Nire 31211110952 e protocolo 183374932 - 07/06/2018. Autenticação: 3137BEBCDFECC792F5BD2695B67587532AA2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/337.493-2 e o código de segurança Q4hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA, de nire 3121111095-2 e protocolado sob o número 18/337.493-2 em 07/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211110952, em 18/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
476.820.786-34	EDSON RODRIGUES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES
476.820.786-34	EDSON RODRIGUES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
476.820.786-34	EDSON RODRIGUES
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

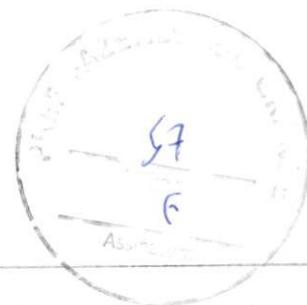
Certifico registro sob o nº 31211110952 em 18/06/2018 da Empresa INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA, Nire 31211110952 e protocolo 183374932 - 07/06/2018. Autenticação: 3137BEBCDFECC792F5BD2695B87587532AA2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/337.493-2 e o código de segurança Q4hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211110952 em 18/06/2018 da Empresa INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACAO JURIDICA LTDA, Nire 31211110952 e protocolo 183374932 - 07/06/2018. Autenticação: 3137BEBCDFECC792F5BD2695B87587532AA2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/337.493-2 e o código de segurança Q4hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL  
pág. 10/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

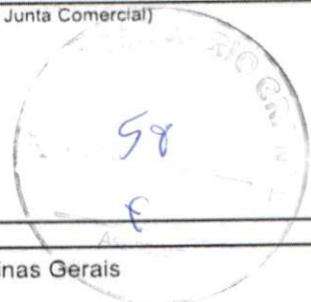
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31108369949

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **NADIR NEVES NOMEINI RODRIGUES - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183272156180

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

15 Junho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895295 em 18/06/2018 da Empresa NADIR NEVES NOMEINI RODRIGUES - ME, Nire 31108369949 e protocolo 183351550 - 07/06/2018. Autenticação: 98921B7A8CCE4D62A692AA5588D7776144B381D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/335.155-0 e o código de segurança 1mAO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

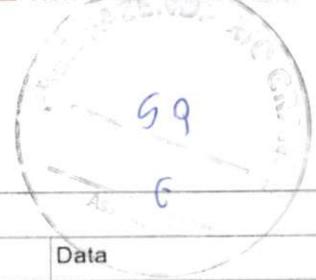
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/335.155-0	J183272156180	06/06/2018

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895295 em 18/06/2018 da Empresa NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES - ME, Nire 31108369949 e protocolo 183351550 - 07/06/2018. Autenticação: 98921B7ABCCE4D62A692AA5588D7776144B381D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/335.155-0 e o código de segurança 1mAO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

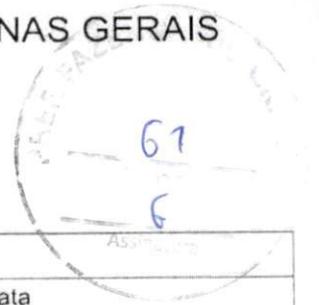




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/335.155-0	J183272156180	06/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

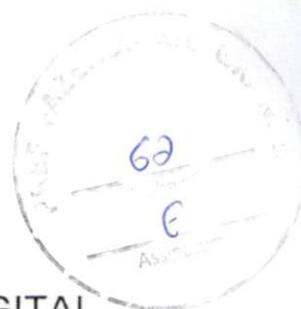
Certifico registro sob o nº 6895295 em 18/06/2018 da Empresa NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES - ME, Nire 31108369949 e protocolo 183351550 - 07/06/2018. Autenticação: 98921B7A8CCE4D62A692AA5588D7776144B381D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/335.155-0 e o código de segurança 1MAO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES - ME, de nire 3110836994-9 e protocolado sob o número 18/335.155-0 em 07/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6895295, em 18/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.109.946-34	NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895295 em 18/06/2018 da Empresa NADIR NEVES NOMELINI RODRIGUES - ME, Nire 31108369949 e protocolo 183351550 - 07/06/2018. Autenticação: 98921B7A8CCE4D62A692AA5588D7776144B381D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/335.155-0 e o código de segurança 1MAO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

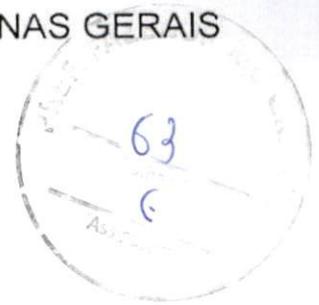
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

pág. 5/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895295 em 18/06/2018 da Empresa NADIR NEVES NOMEINI RODRIGUES - ME, Nire 31108369949 e protocolo 183351550 - 07/06/2018. Autenticação: 98921B7A8CCE4D62A692AA5588D7776144B381D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/335.155-0 e o código de segurança 1mAO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2018.



## COTAÇÃO

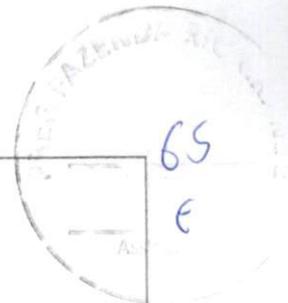
*Favor preencher todos os dados da empresa*

Empresa: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50
E-mail: <a href="mailto:agnaldo@atitudejur.com.br">agnaldo@atitudejur.com.br</a> <a href="mailto:contato@atitudejur.com.br">contato@atitudejur.com.br</a>
Contato: Agnaldo Cardoso
Fone: (41) 3039-1221 41 991752827
Fax: (41) 3039-1221 <span style="float: right;">8401</span>

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

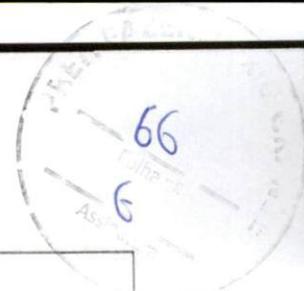
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"><li>-ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57</li><li>-FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47</li><li>-FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO)</li></ul>	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	<b>3.591,00</b> <b>(Três mil quinhentos e noventa e um reais).</b>

*Q*



<p>CPF 040.469.049-17</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05</li><li>• -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39</li><li>• -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94</li><li>• -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84</li><li>• -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30</li><li>• - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53</li><li>• - MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53</li><li>• - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li></ul>		
---	--	--

*D*



<ul style="list-style-type: none"><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li></ul>		
---	--	--

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Validade do orçamento: 90 dias**  
**Nome de Fone:** (41) 3039-1221  
**Email:** [conttato@atitudejur.com.br](mailto:conttato@atitudejur.com.br)

**Encaminhar junto com a cotação, as certidões:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

Q



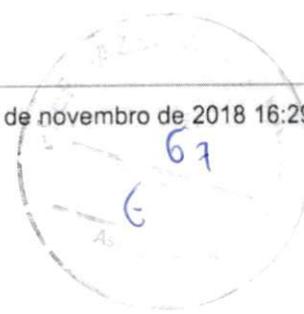
Isabel Cristina Martins Andreo &lt;procuradoriamunicipalfrg@gmail.com&gt;

**Orçamento - Atitudejur**

1 mensagem

**Contato\_Atitudejur** <contato@atitudejur.com.br>  
Para: procuradoriamunicipalfrg@gmail.com

9 de novembro de 2018 16:29

Prezada Isabel Cristina Martins Andreo,  
Boa tarde,O valor do orçamento importa em **R\$ 3.591,00** (reais) Anual, parcela única.

Att.,

Claudio - Atitudejur  
(41) 3039-1221**De:** Isabel Cristina Martins Andreo [mailto:procuradoriamunicipalfrg@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 7 de novembro de 2018 14:17  
**Para:** Agnaldo\_Atitudejur  
**Assunto:** Re: Orçamento Atitudejur

Boa tarde,

solicito que me encaminhe orçamento conforme tabela enviada,  
seguido das certidões solicitadas

Atenciosamente:

Isabel Cristina  
Procuradoria Geral FRG

Em qui, 1 de nov de 2018 às 10:22, Agnaldo\_Atitudejur &lt;agnaldo@atitudejur.com.br&gt; escreveu:

Prezada Isabel, bom dia!

Conforme solicitação, segue proposta AtitudeJur para sua avaliação,

Atenciosamente,

 Assinatura eletrônica V2-01



**De:** Isabel Cristina Martins Andreo [mailto:procuradoriamunicipalfrg@gmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 29 de outubro de 2018 13:17

**Para:** Agnaldo\_Atitudejur; contato@atitudejur.com.br

**Assunto:** cotação

**Bom dia**

**Estamos abrindo licitação**

para contratação de empresa que execute serviços

de Disponibilização de Publicações para leituras

dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná,

da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná,

solicitamos que nos envie sua proposta e certidões:

-Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

Em anexo modelo de cotação.

**Atenciosamente:**

**Isabel Cristina**

**Procuradoria Geral**

 cotação publicações Fazenda.pdf  
283K



*D*

**ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 567.014.629-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.993.052-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ghaze Saleh, 200, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-320,

2) **MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES**, brasileira, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 13/02/1972, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 846.295.339-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.286598-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Salto do Lontra, 54, Casa 3, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81810-450,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Ary Barroso, 82, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82540-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de apoio administrativo (preparo de documentos, digitação em computador para edição de textos, preenchimento de formulários, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos).

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 26/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK	50.00	10.000	10.000,00
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

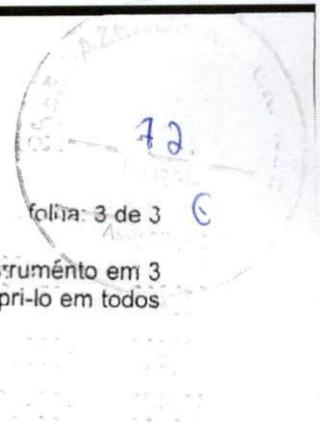
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*(Handwritten mark)*

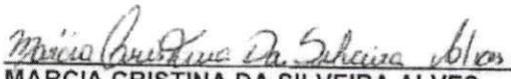
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

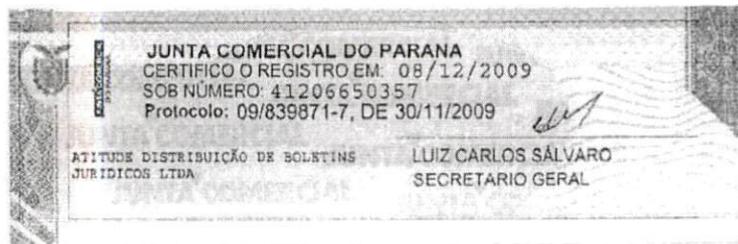


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 26 de Novembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK

  
\_\_\_\_\_  
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES

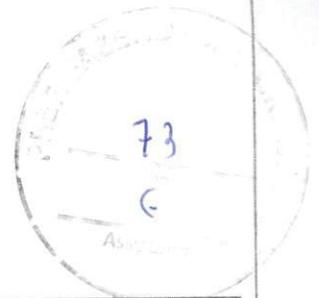






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.414.843/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2009	
NOME EMPRESARIAL ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE JUR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARY BARROSO	NÚMERO 82	COMPLEMENTO	
CEP 82.540-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9101-6311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2018 às 10:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018649741-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.414.843/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

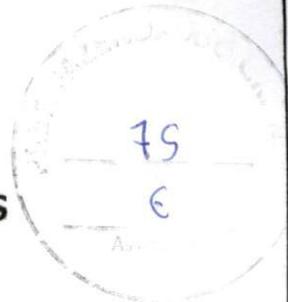
Válida até 02/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS  
MUNICIPAIS**



*CONTRIBUINTE:* ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS  
LTDA

*CNPJ:* 11.414.843/0001-50

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 579126-6

*ENDEREÇO:* R. ARY BARROSO, 82 - BOA VISTA, CURITIBA, PR

*FINALIDADE:* CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 366159/2018

EMITIDA EM: 22/10/2018

VÁLIDA ATÉ: 18/02/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F939.4019.A523.4E9D-

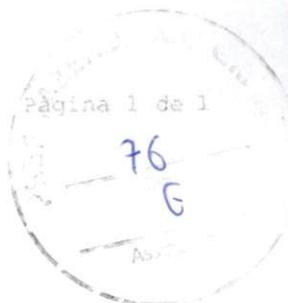
9.92D5.E7A6.5E2A.B51A-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças. Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.414.843/0001-50

Certidão nº: 151631787/2018

Expedição: 11/06/2018, às 15:01:47

Validade: 07/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.414.843/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.414.843/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:21 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019.

Código de controle da certidão: **3FA4.6B2A.DFAB.C608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11414843/0001-50  
**Razão Social:** ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ATITUDE JUR  
**Endereço:** R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2018 a 23/11/2018

**Certificação Número:** 2018102513084628404473

Informação obtida em 08/11/2018, às 12:51:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Curitiba, 01 de Novembro de 2018.

À,  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

A/C Srta. Isabel Cristina,

Assunto: Proposta de Serviços de Publicações Jurídicas.

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, apresentamos, para sua avaliação e considerações, proposta de preços Atitudejur, para fornecimento de recortes on-line, acesso ao site: [www.atitudejuridica.com.br](http://www.atitudejuridica.com.br) através de login e senha fornecida pela prestadora mais envio cortesia de e-mails.

A pesquisa será realizada nos seguintes nomes e Diários a seguir:

**01- Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
DJPR, DJ União, Tribunal de Contas PR.

**02- Município de Fazenda Rio Grande**  
DJPR, DJ União, Tribunal de Contas PR.

**03- Prefeito de Fazenda Rio Grande**  
DJPR, DJ União.

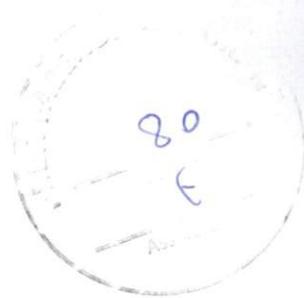
**04- Francisco Luiz dos Santos**  
DJPR, DJ União

**Advogados Prefeitura:**  
DJPR, DJ União (mais cortesia Projudi/PR).

**05- Alexandre Jankovski Botto de Barros**

**06- Maria Adriana Pereira**

- 07- Ana Paula Duarte  
08- João Rodrigo Stingham Alvarenga  
09- Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto  
10- Marcelo Szadkoski



**Secretários do Município:**

DJPR, DJ União, Tribunal de Contas do Paraná.

- 11- Secretario Municipal de Ação Social de Fazenda Rio Grande
- 12- Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano de Fazenda Rio Grande
- 13- Secretario Municipal de Defesa social de Fazenda Rio Grande
- 14- Secretario Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande
- 15- Secretario Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande
- 16- Secretario Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande
- 17- Secretario Municipal de Obras de Fazenda Rio Grande
- 18- Secretario Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande
- 19- Secretario Municipal da Procuradoria Jurídica de Fazenda Rio Grande
- 20- Secretario Municipal de Planejamento e Finanças de Fazenda Rio Grande
- 21- Secretario Municipal de Indústria e Comercio de Fazenda Rio Grande
- 22- Secretario Municipal de Governo de Fazenda Rio Grande
- 23- Secretario Municipal de Administração de Fazenda Rio Grande
- 24- Secretario Municipal de Gabinete de Fazenda Rio Grande
- 25- Secretario Municipal de Fazenda Rio Grande

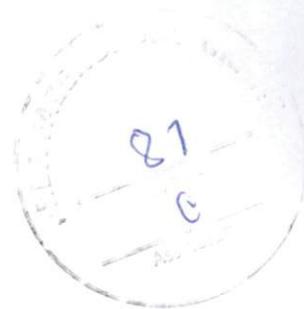
O valor importa em **R\$ 3.591,00** (reais) Anual, parcela única.

O Escritório receberá sem custo, o **Atitude Conecte**, o sistema tem por objetivo agilizar o cadastramento de publicações no CPJ através da importação do arquivo no layout Preâmbulo HTML, eliminando o retrabalho, melhorando a utilização do tempo e aumentando a qualidade do serviço!

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outras eventuais informações, aguardando vossa manifestação quanto ao orçamento em pauta.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower right area of the page.

Curitiba, 6 de novembro de 2018.



## COTAÇÃO

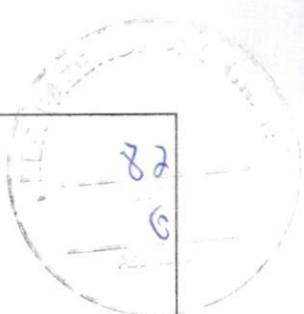
Empresa: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS
CNPJ: 77.961.142/0001-40
E-mail: <a href="mailto:Fernanda.marchioro@bonnjur.com.br">Fernanda.marchioro@bonnjur.com.br</a>
Contato: Fernanda Marchioro
Fone: 41 3593-9000
Fax: 41 3593-9000

2644

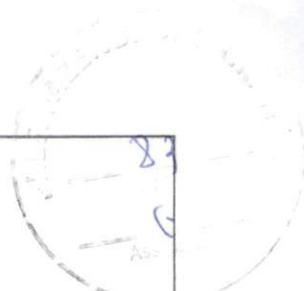
**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"><li>-ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57</li><li>-FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47</li><li>-FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17</li></ul>	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	R\$3.807,72 (anual)

*[Handwritten mark]*

<ul style="list-style-type: none"> <li>• -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05</li> <li>• -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39</li> <li>• -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94</li> <li>• -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84</li> <li>• -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30</li> <li>• - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53</li> <li>• - MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53</li> <li>• - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE</li> </ul>		
---	--	---

*Handwritten mark*

<p>HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> </ul>		
--	--	---

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Validade do orçamento: 90 dias**

**Nome de Fone:** (41) 3593-9000

**Email:** Fernanda.marchioro@bonnjur.com.br

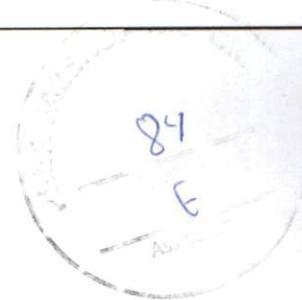
**Encaminhar junto com a cotação, as certidões:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI  
CNPJ: 77.961.142/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:25 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **B443.D7D1.DFE6.768E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018477255-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.961.142/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

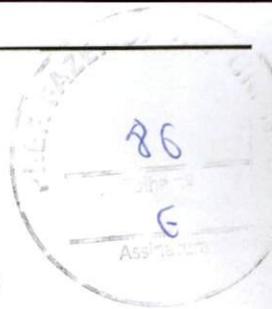
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 77.961.142/0001-40

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 100625-9

**ENDEREÇO:** R. COMENDADOR ARAÚJO, 143 CJ 104 - CENTRO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 267543/2018

**EMITIDA EM:** 08/08/2018

**VÁLIDA ATÉ:** 05/12/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 4E4D.CAAD.73B8.462C-3.AB1B.9BCE.BE32.ECF8-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.961.142/0001-40  
Certidão n°: 155789261/2018  
Expedição: 09/08/2018, às 13:24:25  
Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.961.142/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA EM EIRELI**

**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS  
LTDA. EPP**

**CNPJ 77.961.142/0001-40**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de sociedade empresarial limitada para EIRELI, **JEAN LEBOIS**, belga, natural de Liege, província de Liege no país da Bélgica, viúvo, nascido aos 19/11/1937, comerciante, portador da carteira de Identidade RNE W 003584-A, classificação permanente expedida pelo SE/DPAMF/DPF, cadastrado no CPF sob nº 001.991.689-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba – Pr, na rua Pasteur nº 375, apto 181, Batel, CEP 80.250-080, único sócio da Sociedade Empresarial Limitada, **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba – Paraná., na Rua Comendador Araújo nº 143, conjunto 104, Centro, CEP 80420-900, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202979826 por despacho em sessão do dia 22/09/1993 e última alteração arquivada sob nº 20146368428 por despacho em sessão do dia 28/11/2014, inscrita no CNPJ sob nº 77.961.142/0001-40, ora transforma seu registro de Sociedade Empresarial Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei número 10.406/2002, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade empresarial limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta empresa, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI**

**CNPJ 77.961.142/0001-40**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EIRELI**

**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.  
EPP**

**CNPJ 77.961.142/0001-40**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de sociedade empresarial limitada para EIRELI, **JEAN LEBOIS**, belga, natural de Liege, província de Liege no país da Bélgica, viúvo, nascido aos 19/11/1937, comerciante, portador da carteira de Identidade RNE W 003534-A, classificação permanente expedida pelo SE/DPAMF/DPF, cadastrado no CPF sob nº 001.991.689-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, na rua Pasteur nº 375, apto 181, Batel, CEP 80.250-080, único sócio da Sociedade Empresarial Limitada, **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba – Paraná, na Rua Comendador Araújo nº 143, conjunto 104, Centro, CEP 80420-900, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202979826 por despacho em sessão do dia 22/09/1993 e última alteração arquivada sob nº 20146368428 por despacho em sessão do dia 28/11/2014, inscrita no CNPJ sob nº 77.961.142/0001-40, ora transforma seu registro de Sociedade Empresarial Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei número 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL**

A presente girará sob a denominação de **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI**, com sede na Rua Comendador Araújo nº 143, conjunto 104, Centro, CEP 80420-900 – Curitiba – Paraná, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

**PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DIGITAÇÃO (82.19-9/99).**

*R*

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EIRELI**

**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.  
EPP**

**CNPJ 77.961.142/0001-40**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

Iniciou suas atividades em 01/12/1978 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu titular, JEAN LEBOIS, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

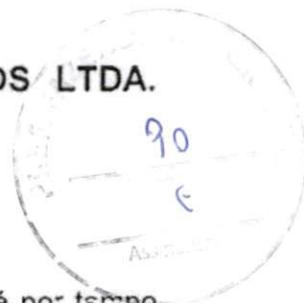
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

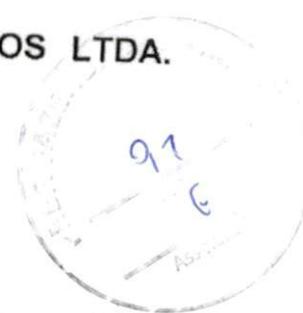


A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page. It consists of a stylized, cursive letter 'R'.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EIRELI**

**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.  
EPP**

**CNPJ 77.961.142/0001-40**



**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Curitiba, 09 de janeiro de 2015.

JEAN LEBOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2015  
SOB NÚMERO: 41600174003  
Protocolo: 15/058945-9, DE 15/01/2015

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS  
JURÍDICOS EIRELI

*S. Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2018 a 05/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 268/2018 Data: 05/12/2018

**Material:** 1886002 - empresa que execute serviço que disponibilizara Unid.: SV

1	PRIUS REPRESENTACOES LTDA - (13794)		1,000	2.520,0000	2.520,00	Sim	***
1	INFORMADOR DIRECT SERVICOS DE PESQUISA E INFORMACA - (13795)		1,000	2.720,0000	2.720,00	Não	
1	ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA - (8401)		1,000	3.591,0000	3.591,00	Não	



Total da Coleta:

2.520,00

Edlardo Lusetti  
MAT: 356649

PROTOCOLO Nº 17352/2018  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibilizara de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 2.520,00 ( Dois mil e quinhentos e vinte reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
123	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade *FAZ NECESSÁRIO SUPLEMENTAS D.O. POIS NÃO POSSUI SALDO SUFICIENTE.*
- Não há previsão recursos financeiros

6) **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante.

05/12/2018

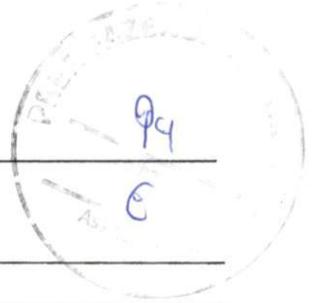
*Eduardo Duarte Scheivaraski*  
Eduardo Duarte Scheivaraski  
Compras e Licitações  
Matrícula 356649

*Givanildo Francisco Pego*  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

*Cássia Cristina de S. Almeida*  
Cássia Cristina de S. Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018

Protocolo nº 17352 / 2018 Requerente: PROCURADORIA

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



AO JURÍDICO,  
PARA ANÁLISE E PARECER.

Eduardo Jovani  
MAT: 396649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER nº 859/2018**



**Processo nº 17352/2018**

**Interessado: Procuradoria Geral do Município**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Procuradoria Geral do Município, a contratação de serviços de disponibilização de informações sobre publicações de boletins jurídicas.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

No entanto, conforme informações orçamentárias e financeiras (fl. 93), observa-se que não há saldo suficiente para a contratação, sendo necessário a suplementação da Dotação Orçamentária.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2018.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 07/01/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0017352/2018

Número do processo: 0017352/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 74391 - FABIANO DIAS DOS REIS

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0017352/2018

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/12/2018 16:55:12

Parecer: Indico Dotação Orçamentária 40 e 41 - Outros Serviços de Terceiro PJ.  
Ao secretário para autorização.



42-2019 - ANO



Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Janeiro de 2019.

Thaynara Eveline do Prado



CONTRATO Nº XXX/XXXX  
XXXX



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº 45.402, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Vinicius de Moraes, nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Divinópolis-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58, neste ato representado pelo **Sr. Marcilio de Oliveira**, portador do CPF/MF nº 963.570.706-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 17352/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** Constitui-se objeto do presente contrato a **prestação de Serviços de Disponibilização de Publicações para Leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande**, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

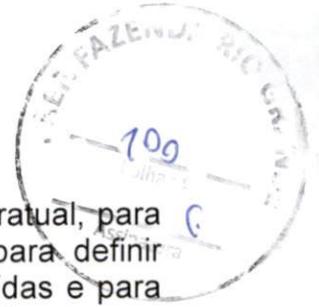
**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
------	------	-------	---------------	-------

01	01	<p>Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57</li> <li>• -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47</li> <li>• -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17</li> <li>• -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05</li>   <li>• -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39</li> <li>• -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94</li> <li>• -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84</li> <li>• -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30</li> <li>• - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53</li> <li>• - MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53</li> <li>• - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li> <li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE</li> </ul>	R\$ 2.520,00
----	----	--	--------------

Serv.  
12  
mes  
es





**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo sob protocolo 17352/2018.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo 17352/2018, é de **R\$ 2.520,00(Dois mil quinhentos e vinte reais)**, no qual se inclui todos os custos e tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

- **Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

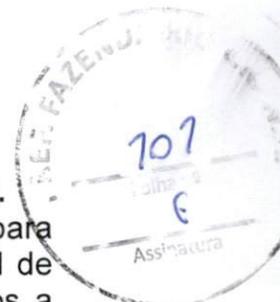
**Parágrafo Terceiro:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.



**DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** Os serviços de Disponibilização de Publicações para Leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral.

**Parágrafo Segundo:** A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para o acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitada. Deverá também informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Terceiro:** A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes neste contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sexta:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, devidamente designada como fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.



### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

### **DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

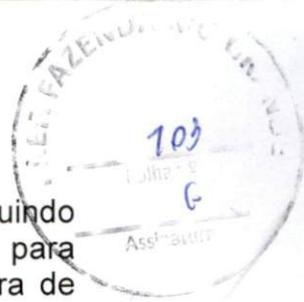
### **DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na



cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

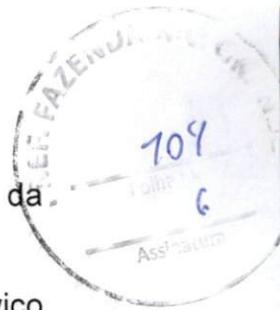
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

**Parágrafo Primeiro:** CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à

autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



**Parágrafo Quarto:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

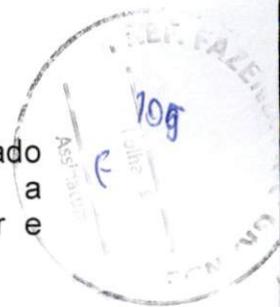
**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta

para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

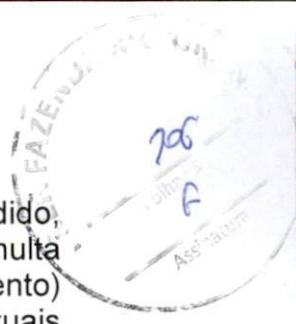
**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade

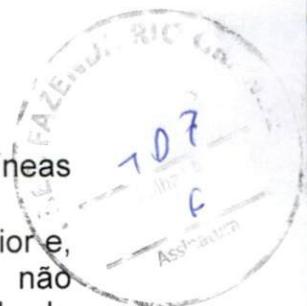


competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

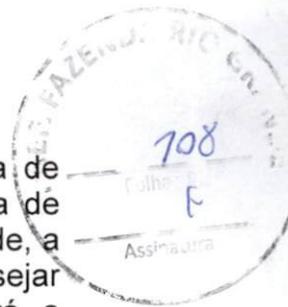
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e

danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para



apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



#### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/XXXX.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quinta:** O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

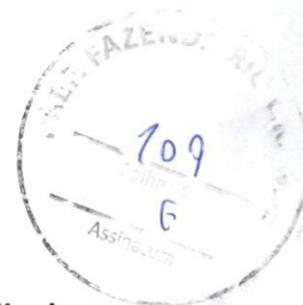
#### **DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o

que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de Janeiro de 2019.



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Marcilio de Oliveira**  
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura:

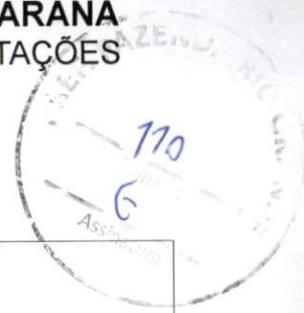
\_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_

PROCOLO Nº 17352/2018  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibilizara de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 2.520,00 ( Dois mil e quinhentos e vinte reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante.

07/01/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Compras e Licitações  
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego  
Matrícula – 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018



Protocolo nº 17352 / 2018

Requerente: PROCURADORIA

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ao Jurídico

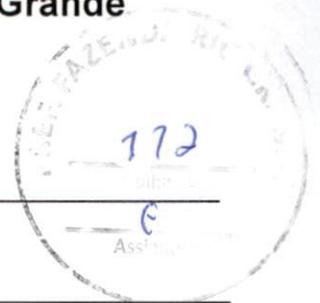
Considerando que foi juntado a minuta do contrato e a informação financeira.

*Edson de Jesus*  
*Mat. 356649*

*Tendo em vista o cumprimento do apontado na procura, não existe óbice para a contratação pretendida.*

*09.01.18*

**Fábio Julio Nogara**  
OAB/PR 41.224  
Matrícula 350.950



Protocolo nº 17352 / 2018

Requerente: PROCURADORIA

Ofício nº        /       

A Administração

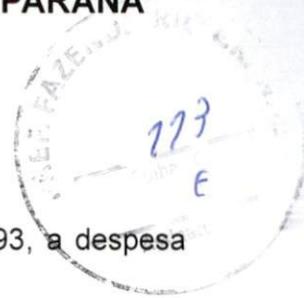
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

*Eduardo Duesetti*  
MAT: 356649

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração  
Decreto 3626/14

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS EM 09/01/18  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 17352/2018  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019



É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibilizara de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.

**PESSOA JURÍDICA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ:** 03.361.851/0001-58

**VALOR:** R\$ 2.520,00 ( Dois mil e quinhentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F.

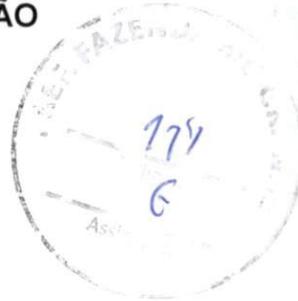
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Janeiro de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 01/2019**

**PROTOCOLO: 17352/2018**

**Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibilizara de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

**PESSOA JURÍDICA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.361.851/0001-58**

**VALOR:** R\$ 2.520,00 ( Dois mil e quinhentos e vinte reais).

**AUTORIZAÇÃO 09/01/2019**

FAZENDA RIO GRANDE  
119  
E  
Assessoria

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº004/2019 de 10 de janeiro de 2019

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 01/2019

PROTOCOLO: 17352/2018

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibilizara de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.361.851/0001-58

VALOR: R\$ 2.520,00 ( Dois mil e quinhentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO 09/01/2019



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

### ATO DE CONCESSÃO nº 213/2018

Processo nº 427/2018

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Danielle Marina Dias da Silva, com proventos integrais ao dependente Wesley Rosales Dantas.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Pensão por Morte de servidora ativa Danielle Marina Dias da Silva, matrícula 352884, professora, formalizado pelo Senhor Wesley Rosales Dantas, protocolado sob Processo nº 427/2018, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei Municipal nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício proporcional ao dependente, conforme quadro abaixo.

O valor do benefício será correspondente à R\$ 1.287,04 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), com efeitos retroativos à 01/11/2018.

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessaçao do benefício
Wesley Rosales Dantas	Cônjuge	R\$ 1.287,04	Vitalícia

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4763/2018

Avenida Cado, 507 - Bairro Escalpos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: 41-3608.0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Dados: 2019.01.10 10:14:12 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax:(41)3627.8500 - Jornalista responsável: Júlio Cesar de Lima



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	3	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibilizara de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.	
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2,520,00	
Data Publicação Termo ratificação	10/01/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 5572081906 ([Logout](#))

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03361851/0001-58  
**Razão Social:** PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA  
**Endereço:** RUA VINÍCIUS DE MORAIS 1.280 / SÃO JUDAS TADEU / DIVINOPOLIS /  
MG / 35501-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

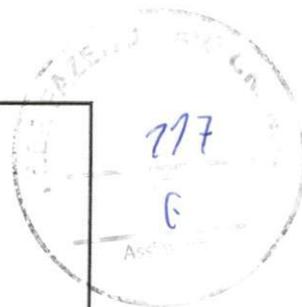
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2019 a 30/01/2019

**Certificação Número:** 2019010102475763494784

Informação obtida em 10/01/2019, às 11:47:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Prefeitura Municipal de Divinópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**RAZÃO SOCIAL:** PRIUS REPRESENTACOES LTDA-ME  
**CNPJ:** 03.361.851/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 10/01/2019 11:53:18**

**Válida até o dia: 10/04/2019**

**Código de controle da certidão: 836C7E7D03E3C1C4F600**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

[www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br)

Prefeitura Fazenda Rio Grande/PR

Protocolo nº 17352 / 2018 Requerente: PROCURADORIA

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Ao Orçamento

Para bloqueio de D.O 42 no valor de R\$ 2.520,00.

Edmundo L. Costa  
M: 355649

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 523/2019

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 02.01 - SM de Administração  
Funcional: 04.122.0002 - Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000042



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Ítem	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
1	10/01/2019		995.493,31	2.520,00	992.973,31

protocolo 17352/2018

# RIUS

ador de Publicações Jurídicas



*Recebido em 14/01/19*  
Angelica Versos L. Machado  
Assistente Administrativo  
Matricula 301365

# PRIUS

DO BRASIL

INFORMADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

AO

SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 - Nações

Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-901

AR  
 MP

PESO (kg)  
*0,10*



DY 29721346 5 BR





CONTRATO Nº 004/2019

ID 3180

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.361.851/0001-58, Inscrição Municipal nº 020078 estabelecida na Rua Vinicius de Moraes, nº 1280 – Bairro: São Judas Tadeu - Divinópolis/MG, CEP 35.501-265, Fone: (37) 3213-1023, e-mail: [comercial@prius.adv.br](mailto:comercial@prius.adv.br) neste ato representado pelo **Sr. Marcilio de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº. 963.570.706-10 por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 17352/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** Constitui-se objeto do presente contrato a **prestação de Serviços de Disponibilização de Publicações para Leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande**, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	Serv. 12 meses	Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e	R\$ 2.520,00



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

		<p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57</li><li>• -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47<ul style="list-style-type: none"><li>• -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17</li><li>• -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05</li></ul></li><li>• -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39</li><li>• -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94</li><li>• -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84<ul style="list-style-type: none"><li>• -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30</li></ul></li><li>• - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS – CPF 815.836.999-53</li><li>• - MARCIO CLAUDIO WOZNIACK – CPF 837.346.439-53</li><li>• - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li></ul>	
--	--	---	--





## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

			<ul style="list-style-type: none"><li>• - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE<ul style="list-style-type: none"><li>• -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li></ul></li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO</li></ul>	
--	--	--	---	--





## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

			<p>ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE</li><li>• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE</li></ul>	
--	--	--	--	---

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo sob protocolo 17352/2018.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo 17352/2018, é de **R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)**, no qual se inclui todos os custos e tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

• **Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



**Parágrafo Terceiro:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

#### **DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** Os serviços de Disponibilização de Publicações para Leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral.

**Parágrafo Segundo:** A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para o acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitada. Deverá também informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Terceiro:** A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes neste contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sexta:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, devidamente designada como fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

### DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

### DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Nona:** São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

**Parágrafo Primeiro:** CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*



Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Parágrafo Quarto:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade



competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal



do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 01/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quinta:** O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

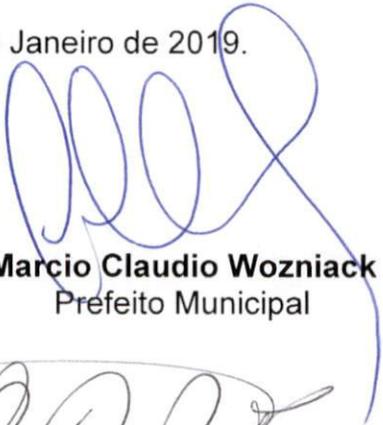
## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

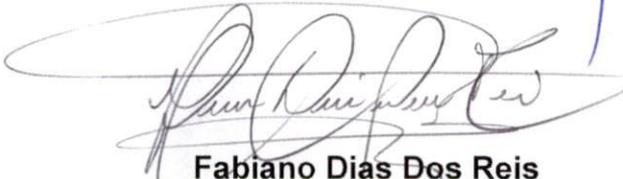
**Cláusula Décima Sexta:** As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2019.

**PI Contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

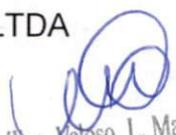
  
**Fabiano Dias Dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**PI Contratada**

  
**Marcilio de Oliveira**  
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

**Testemunhas:**

  
Julen M. A. de Oliveira

  
Angélica Veloso L. Machado  
Assistente Administrativo  
Matricula 351665



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019**  
**PROTOCOLO 17352/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviços Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.	Serv. 12 meses	01

**3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 3.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

**4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) unicá, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**5.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Serviço de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**6.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos



que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;
- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*



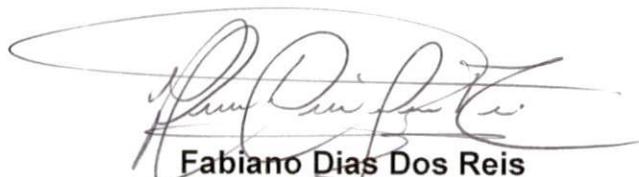
**9.1.** Aquisição de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2019.

**PI Contratante:**



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



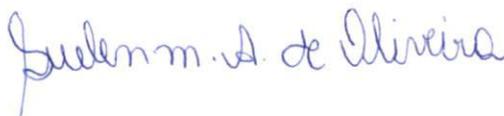
**Fabiano Dias Dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**PI Contratada**



**Marcilio de Oliveira**  
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

**Testemunhas:**



Suelen M. A. de Oliveira



Angélica Veloso L. Machado  
Assistente Administrativo  
Matricula 351665



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03361851/0001-58  
**Razão Social:** PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA  
**Endereço:** RUA VINÍCIUS DE MORAIS 1.280 / SÃO JUDAS TADEU / DIVINOPOLIS / MG / 35501-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2019 a 30/01/2019

**Certificação Número:** 2019010102475763494784

Informação obtida em 11/01/2019, às 14:56:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.361.851/0001-58

Certidão nº: 155258549/2018

Expedição: 01/08/2018, às 14:27:59

Validade: 27/01/2019/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.361.851/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 03.361.851/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:06 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2019. /

Código de controle da certidão: **464D.6AE0.CD8D.5B94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Divinópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: PRIUS REPRESENTACOES LTDA-ME  
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/10/2018 14:27:30

Válida até o dia: 20/01/2019

Código de controle da certidão: 1837FBA2B35367C3D063

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

[www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br)

Contrato com órgão público





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/10/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/01/2019

NOME: PRIUS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 03.361.851/0001-58

LOGRADOURO: RUA VINICIUS DE MORAES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PACAEMBU

CEP: 35501265

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000297124092





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019- ID 3180**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA;

**CNPJ:** 03.361.851/0001-58;

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Disponibilização de Publicações para Leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2019.

**PROTOCOLO:** nº 17352/2018;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado  
Coordenação de Contratos

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº 013119 Pg. -  
Data: de 23 a -  
JANEIRO de 2019





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2019 de 23 de janeiro de 2019

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2019

PROTOCOLO: 1281/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Musical da Big Time Orchestra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME  
CNPJ: 24.198.825/0001-20  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 21/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, que tem como objeto Show Musical da Big Time Orchestra, em favor da proponente, TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME - CNPJ nº 24.198.825/0001-20, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com base no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 036/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 1281/2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83627-900  
Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019- ID 3189

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA;  
CNPJ: 03.351.851/0001-58;  
OBJETO: Prestação de Serviços de Disponibilização de Publicações para Leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2019;  
PROTOCOLO: nº 1752/2018;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2019;  
VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019

Angélica Velloso Lezinhas Machado  
Coordenação de Contratos



**B Cadastro de Contratos**

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4664

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 4/2019

Tipo de Contrato: DISP. PUBLIC. LEITURAS DIÁRIO

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 3 2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 13794

Listar: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

**Datas**

Data da Assinatura: 11/01/2019

Data da Vigência de: 11/01/2019 à 11/01/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Contrato: 2.520,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

**Total:** 2.520,00

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa que execute serviço que disponibiliza de publicações para leituras dos diários oficiais da justiça do estado do Paraná, da união e tribunal de contas do estado do Paraná. Conforme solicitação da procuradoria geral do município.

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

**B Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato: 4664

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	23/01/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 17352/18 Requerente: Promotora Geral  
Ofício n°: \_\_\_\_\_

**Ao Compras/Paginação:** Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

07102119

